



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 853

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 853

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 088, DE 21 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FLEX E USO DO COMBUSTÍVEL ETANOL EM VEÍCULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal faz previsão da competência do Município para legislar sobre o meio ambiente, na proteção do meio ambiente e combate a poluição (art.23, VI);

CONSIDERANDO afeto ao mesmo princípio da economicidade, deverá ser utilizado outro combustível sempre que a equação custo/benefício seja mais vantajosa ao município.

CONSIDERANDO finalmente, que o Poder Público de todas as esferas deve agir com consciência cidadã visando minimizar os impactos sofridos pelos ambientes naturais, inclusive no que toca ao uso da frota municipal.

decreto:

Art. 1º - Por ocasião dos abastecimentos dos veículos da frota municipal, com motores bicombustíveis (etanol e gasolina), DEVERÁ SER UTILIZADO, OBRIGATORIAMENTE o etanol, ressalvado e observando o que gerar maior economia financeira ao Município.

Art. 2º - A aquisição de veículo automotor para acréscimo ou substituição de frota, mesmo à conta de fundos próprios ou de convênios, deverá escolher obrigatoriamente modelos de veículos com motorização FLEX, que permita o uso mínimo de gasolina e álcool combustível - etanol.

Art. 3º - Para os próximos processos licitatórios da Administração Pública Municipal, deverão estar em consonância com este Decreto Municipal, devendo constar do edital de convocação, a necessidade do emprego de combustíveis não fósseis no respectivo objeto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e um (21) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e três (2.023).

HeDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM

Responsável pelo Expediente

Portarias

PORTARIA Nº 210, de 19 de julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A BRIGADA DE INCENDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para compor a brigada de incêndio,

CONSIDERANDO que referida atividade é de sobreaviso,

CONSIDERANDO o princípio da economia, da eficiência, bem como o princípio da supremacia do interesse público,

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados para atuarem junto a equipe de brigada de incêndio do município:

CLEDER JUNIOR DE MENDONÇA

EDEMILSON SOUZA DA SILVA

PAULO FAUSTINO

ROBERTO DOZINETE DE MELO

Art. 2º- Fica concedida ao servidores designados a gratificação temporária de função nos termos do art. 146 da Lei nº 449/2003.

Parágrafo primeiro - Por se tratar de exercício de atividades de sobreaviso, fica concedido gratificação no percentual da faixa 2, conforme art. 3º do Decreto nº 004/2022.

Parágrafo segundo - Considerando os limites de gastos pessoais poderá ser reduzido o percentual concedido, nos termos do parágrafo primeiro do art. 2º do Decreto nº 004/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e três (2023).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

JACKELINE DA S. DE MENDONÇA BONFIM

Responsável pelo Expediente